



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFCE Nº 55, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de Atividades Acadêmicas de enriquecimento formativo para fins de manutenção e renovação da bolsa do Programa Pé-de-Meia Licenciaturas, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os critérios para reconhecimento de atividades acadêmicas de enriquecimento formativo no âmbito do IFCE, para fins de manutenção e renovação da bolsa do Programa Pé-de-Meia Licenciaturas, conforme previsto na Portaria CAPES nº 220, de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Consideram-se atividades acadêmicas de enriquecimento formativo aquelas que:

I - Possuam relação direta com a formação no curso de licenciatura, estabelecida por meio do Projeto Pedagógico do Curso;

II - Contribuam para o desenvolvimento de competências pedagógicas, científicas, culturais, de gestão ou extensionistas;

III - Estejam vinculadas à área de formação do estudante, ao campo educacional ou à missão do IFCE;

IV - Sejam devidamente comprovadas por documentação emitida por instituição ou responsável competente.

Art. 3º As atividades previstas nesta Instrução Normativa poderão ser utilizadas para fins de atendimento ao disposto no Art. 4º da Portaria CAPES nº 220/2025, especialmente nos casos em que o estudante não atingir os critérios de desempenho acadêmico previstos no Art. 3º da referida Portaria.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES RECONHECIDAS

Art. 4º Serão reconhecidas como atividades acadêmicas de enriquecimento formativo aquelas elencadas nos quadros a seguir, organizadas por natureza.

ATIVIDADES DE ENSINO			
ITEM	ATIVIDADES	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Disciplinas cursadas com êxito no IFCE, não previstas no currículo obrigatório.	Histórico	Carga horária da disciplina
2	Participação na organização da semana acadêmica do curso, ou outro evento científico de vinculação com a Licenciatura.	Declaração	Carga horária comprovada
3	Ministrante de oficina, whorshops, minicursos relacionados ao curso.	Declaração	Carga horária comprovada
4	Participação em oficina, whorshops, minicursos relacionados ao curso.	Declaração	Carga horária comprovada
5	Visita técnica, quando não registrada na carga horária da disciplina.	Declaração do responsável pela visita	Carga horária da visita
6	Participação como aluno em cursos de qualificação na área específica do curso, educação, ensino, língua estrangeira, língua brasileira de sinais, tecnologia, com certificado.	Declaração ou certificado	Carga horária do curso
7	Participação em congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, conferências, colóquios, encontros, palestras, festivais e similares, relacionados ao curso, com certificado.	Declaração ou certificado	Carga horária do evento
8	Premiação em eventos que tenham relação com os objetivos do curso.	Declaração ou certificado	Carga horária do evento
9	Participação em projetos de ensino, ou projetos de iniciação à docência.	Declaração ou certificado do coordenador do projeto	Carga horária do Projeto.
10	Estágio de docência não-obrigatório realizado, relacionado à área do curso, educação ou ensino.	Declaração	Carga horária do Estágio.
ATIVIDADES DE PESQUISA			
ITEM	ATIVIDADES	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Autoria de artigo ou capítulo publicado em livro ou periódico em área específica do curso, educação ou ensino.	Cada artigo	40h

2	Coautoria e artigo ou capítulo publicado em livro ou periódico em área específica do curso, educação ou ensino.	Cada artigo	20h
3	Apresentação de trabalho em evento técnico-científico.	Cada trabalho, comprovado por certificado ou anais.	10h
4	Participação como ouvinte em defesa pública de Trabalho de Conclusão de Curso (teses, dissertações, monografias ou artigos).	Declaração do presidente da banca	2h
5	Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq de área relacionada à Licenciatura.	Declaração do Líder do Grupo	10h

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ITEM	ATIVIDADES	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Participação no desenvolvimento de Programa ou Projeto de Extensão	Declaração do coord. do Programa ou do projeto	Carga horária do programa ou do Projeto
2	Participação em ações sociais e comunitárias não computadas em carga horária de disciplina.	Declaração da instituição promotora	Carga horária da ação
3	Exercício da docência em instituições oficiais de ensino.	Declaração da instituição	Carga horária

ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS, ESPORTIVAS, SOCIAIS E DE GESTÃO INSTITUCIONAL

ITEM	ATIVIDADES	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Participação na produção de apresentação artístico cultural	Declaração de coordenação da atividade	2h
2	Visita a museu, galeria, espaço cultural e teatro	Declaração da instituição visitada	2h
3	Organização de evento cultural	Declaração do coordenador do evento	4h
4	Representação institucional em colegiados, conselhos, centro acadêmico, diretório estudantil do IFCE.	Declaração do Presidente da entidade.	Carga horária da Declaração.

5	Participação como atleta em jogos universitários do IFCE	Declaração do técnico responsável da equipe	40h
---	--	---	-----

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO

Art. 5º Para fins de validação, as atividades deverão:

I - Estar vinculadas ao período do ciclo anual do programa;

II - Possuir pertinência com a formação docente;

III - Ser devidamente comprovadas;

IV - Atingir carga horária mínima de 60 (sessenta) horas no ciclo anual, conforme previsto na Portaria CAPES nº 220/2025.

Art. 6º Cada atividade poderá ser contabilizada uma única vez para fins de integralização da carga horária.

Art. 7º A eventual remuneração pela realização da atividade não impede seu reconhecimento, desde que não se trate de bolsa financiada pela CAPES, FNDE ou CNPq, conforme vedação prevista na Portaria CAPES nº 220/2025.

CAPÍTULO IV

DA COMPROVAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 8º As comprovações das atividades deverão ser enviadas em oportunidade única, por meio de formulário disponibilizado pelo ponto focal da instituição.

Art. 9º O prazo para envio das comprovações será definido por calendário pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

Art 10 A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará no não reconhecimento das atividades para fins desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DO FLUXO DE ANÁLISE

Art 11 O recebimento das atividades será realizado pelo ponto focal do programa no âmbito da instituição, podendo contar com apoio da coordenação de curso quando necessário.

Art. 12 Compete ao ponto focal:

- I - Analisar a documentação apresentada;
- II - Verificar a pertinência pedagógica das atividades;
- III - Deferir ou indeferir o cômputo da carga horária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 13. Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser inicialmente analisados pela coordenação de curso e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino do IFCE para deliberação.

Art 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE BORGES BRAGA

PRÓ-REITORA DE ENSINO DO IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 14/04/2026, às 15:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8658683** e o código CRC **A409BE7B**.